



**UFSM**  
Pró-Reitoria de  
Extensão

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO C**  
**MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**  
**EDITAL FIEIX 2026**

**EDITAL 001/2026**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO DE ELETRÔNICA E COMPUTAÇÃO**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIEIX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos(as) da UFSM para bolsa de Extensão Universitária, conforme a Resolução nº 176/2024.

**1. CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>                                  | <b>PERÍODO</b>          |
|---------------------------------------------------|-------------------------|
| Lançamento Chamada Pública                        | 15/04/2026              |
| Inscrição de candidatos(as)                       | 16/04/2026 a 20/04/2026 |
| Avaliação de candidatos(as)                       | 22/04/2026 a 24/04/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar                | 24/04/2026              |
| Período de Recursos contra o Resultado Preliminar | 24/04/2026 a 27/04/2026 |
| Análise dos Recursos                              | 28/04/2026              |
| Divulgação do Resultado Final                     | 28/04/2026              |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Período: 16/04/2026 a 20/04/2026

**2.2** Horário: da divulgação do edital até 23h59 do dia 20/04/2026

**2.3** Local: pelo e-mail da coordenadora do projeto – [candice.muller@ufsm.br](mailto:candice.muller@ufsm.br)

**2.4** Documento Obrigatório: (a serem enviados por e-mail conforme o item 2.3): Ficha de Cadastro de Bolsista preenchida e assinada, currículo lattes e histórico escolar atualizado.

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A seleção será realizada por meio de análise do histórico escolar, currículo lattes e entrevista individual.

**3.1.1** A nota do histórico será correspondente à média geral acumulada disponível no histórico, com Peso 3,0.

**3.1.2** Na entrevista individual será avaliado se as competências e habilidades deles(as) são compatíveis com as atividades propostas; bem como suas experiências em atividades relacionadas à temática do projeto. Peso: 5,0.

**3.1.3** A nota do currículo lattes considera o envolvimento do candidato em atividades extra curriculares, como atividades de extensão, de pesquisa, estágios, etc. Peso: 2,0.

**3.1.4** Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

**3.1.5** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais obtidas.

**3.2** A seleção será válida para o período de um ano.

#### **4. DA BOLSA E DAS VAGAS**

A bolsa, no valor de R\$700,00 mensais, terá duração de até sete meses, a partir de junho.

| <b>Vagas</b> | <b>Nº Projeto</b> | <b>Nome do Projeto</b> | <b>Área de atuação</b> | <b>Período da Bolsa</b>    |
|--------------|-------------------|------------------------|------------------------|----------------------------|
| 01           | 063378            | GuriasTec: FormAção    | Educação/STEAM         | 01/06/2025 a<br>30/12/2026 |

#### **5. DO(DA) BOLSISTA/ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino médio, técnico, tecnológico ou superior (graduação- licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

**5.1.2** Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital em conformidade com a Resolução N. 176/2024 da UFSM.

**5.1.3** Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM) , no Portal Estudantil e na Plataforma Lattes.

**5.1.5** Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**5.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**5.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**5.1.8** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

## **5.2 São obrigações do(a) bolsista:**

**5.2.1** Apresentar, no Salão de Extensão durante a JAI, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa (conforme plano de trabalho), indicando que é bolsista FIEX/UFSM.

**5.2.2** Participar, no ano de vigência da bolsa, de reuniões/encontros/formações sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

**5.2.3** Participar de Curso de Formação na área de Direitos Humanos e/ou Extensão Universitária, no ano de vigência da bolsa, a ser promovido pela PRE.

**5.2.4** Cumprir o plano de atividades da bolsa, respeitando a jornada semanal estabelecida (16 a 20 horas semanais).

**5.2.5** Manter comunicação regular com o(a) coordenador(a) do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante a execução da bolsa.

**5.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados (definir local de divulgação, por exemplo, site da Unidade).

**6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 176/2024 da UFSM. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

**6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão entregar, diretamente para o(a) Coordenador(a) do Projeto, documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Coordenadores(as) dos Projetos.

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [candice.muller@ufsm.br](mailto:candice.muller@ufsm.br).

Santa Maria, 15 de abril de 2026.

---

Candice Müller